



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 37, DE 2011.

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2013

(Do Sr. Hugo Leal - PSC/RJ)

**Requer seja convidado, para integrar Audiência Pública, em agosto de 2013, nesta Comissão, o Presidente do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro.**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 37, de 2011, do Sr. Welinton Prado, que seja convidado para integrar Audiência Pública - a realizar-se no mês de agosto de 2013, nesta Comissão – o Sr. Dr. **Flávio Erthal**, Presidente do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro.

### JUSTIFICAÇÃO

Considerando que o objeto desta Comissão Especial é proferir parecer ao Projeto de Lei nº 37, de 2011, que “dispõe sobre o regime de aproveitamento das substâncias minerais, com exceção dos minérios nucleares, petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluídos e das substâncias minerais submetidas ao regime de licenciamento de que trata o inciso III do art. 2º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967”;

Considerando as características da mineração do Estado do Rio de Janeiro, com produção direcionada para minerais de uso local, incluído no Regime de Autorização de Exploração de Recursos Minerais, predominantemente explorado por Micro e Pequenas Empresas com forte capacidade de geração de emprego e renda e voltadas para o atendimento de necessidades básicas da população, como infraestrutura, obras públicas, construção civil e saneamento básico, e, portanto, com grande impacto nos custos das obras públicas e privada;

Considerando que a realidade dessa mineração é diferenciada da grande mineração brasileira, que inclui minerais metálicos e commodities, principal foco do ordenamento proposto pelo novo Marco Regulatório Mineral;

Considerando que o Estado do Rio de Janeiro responde por apenas 0,95% da arrecadação nacional da CFEM;

Considerando que o Estado do Rio de Janeiro tem extrema necessidade desses insumos minerais que precisam de tratamento diferenciado, mas que precisa continuar sendo fomentado e até ampliado para os demais Estados da Federação;

Considerando que a razão para a existência dessa Comissão Especial é de ouvir e aprimorar a análise da matéria, eliminando dúvidas e consolidando as convergências;

Impõem-se, por imperativo de bem esclarecer sobre as particularidades, diferenças e características do Estado do Rio de Janeiro, que seja convidado o Sr. **Flávio Ethal**, Presidente do Departamento de Recursos Minerais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Sala da Comissão, em 17 de julho de 2013.

Deputado **Hugo Leal**

**PSC/RJ**